



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL Nº 061/2012	
Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto	01 - 06
02- PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA - CCEN	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – Ano Letivo 2013.1 – Mestrado e Doutorado	06 - 13
03- PORTARIAS DE PESSOAL	
Comissão - PROGEPE Nºs 5.338 e 5.339/2012	13 - 14

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Neli Maria do Nascimento

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

**EDITAL Nº 061, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012,
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que estarão abertas nas secretarias de departamentos do *campus* Recife e de núcleos do *campus* de Caruaru, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, em regime de trabalho de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas, no interesse da Administração. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos **três dias úteis** subsequentes.

1. INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição do candidato na Seleção Pública Simplificada implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.2 O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2.1 Ressalvado única e exclusivamente o caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração, não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição.

1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade total e exclusiva do candidato.

1.4 Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;

b) que tenha sido aposentado por invalidez.

1.5 Período: as inscrições estarão abertas **das 08 horas do dia 03 de dezembro de 2012 às 17 horas do dia 12 de dezembro de 2012.**

1.6 Local: secretarias dos departamentos e dos núcleos constantes no ANEXO deste Edital.

1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de **R\$ 70,00 (SETENTA REAIS)**, deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na página eletrônica da PROACAD (www.ufpe.br/proacad).

1.8 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item **1.7**.

1.9 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do Diploma de Graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, segundo a área de formação exigida pelos departamentos/núcleos, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado;

b) *curriculum vitae* devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;

c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;

d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;

e) cópia autenticada do comprovante de depósito da taxa de inscrição;

1.10 Para a comprovação da titulação de que trata o item 1.9, alínea a, somente serão considerados diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.

1.11 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.9, alínea a, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.

1.12 As inscrições são apenas presenciais, não sendo admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de documentos.

1.13 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

1.14 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

1.15 Candidatos Portadores de Deficiência:

1.15.1 O candidato portador de deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, condições diferenciadas e/ou necessárias para a realização do concurso, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (equipamentos, materiais, etc.). A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

1.15.2 A não-solicitação de que trata o item anterior implica na sua não-concessão no dia de realização das provas.

1.16 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

1.17 O julgamento das inscrições será homologado pelo Pleno do Departamento/Núcleo ao qual o candidato está solicitando sua inscrição, devendo ser informado ao candidato em dia e horário divulgados antecipadamente no Cronograma da Seleção, entregue no ato da inscrição.

1.18 São motivos para o indeferimento de inscrição:

- a) a não-apresentação de qualquer documento exigido no item **1.9** deste Edital, inclusive em via autenticada quando ali exigido;
- b) pagamento da Taxa de Inscrição não realizado na forma prevista no item **1.7**;
- c) constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 03 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 02 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 03 (três) suplentes.

2.1.1 A Comissão Examinadora do Concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros, em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados).

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria dos departamentos/núcleos.

2.3 A seleção constará de:

- a) julgamento de títulos;
- b) prova escrita e/ou prova didática ou didático-prática.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).

2.5 Nos casos em que o departamento/núcleo optar por realizar apenas uma modalidade de prova (escrita, didático-teórica ou didático-prática), o julgamento de títulos terá peso 4 e a modalidade de prova escolhida peso 6.

2.6 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.

2.7 A prova didática ou didático-prática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e versará sobre um ponto que será sorteado, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova e na presença de todos os candidatos, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.

2.8 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; e c) atividades didáticas.

2.9 No ato da inscrição, a Secretaria dos departamentos/núcleos responsável pela Seleção divulgará para o candidato: cronograma com dias, horários e local das provas; data e local de divulgação do resultado da Seleção; critérios de pontuação da prova de títulos; relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e/ou didática ou didático-prática; código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os horários das mesmas.

2.10 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.

2.11 A nota final, atribuída por cada examinador a cada candidato, será o resultado da soma das notas dos títulos e de cada prova, multiplicada cada uma por seu respectivo peso e dividida por 10 (dez).

2.11.1 O resultado final de cada candidato corresponderá à soma das notas finais atribuídas por cada examinador dividida pelo número de examinadores.

2.11.2 Será considerado habilitado o candidato que alcançar, no mínimo, a nota 7 (sete) no seu resultado final.

2.12 Em nenhuma hipótese caberá revisão de notas.

2.13 Quando houver mais de um candidato inscrito, eles serão chamados à leitura da prova escrita e/ou à realização das provas didática ou didático-prática pela ordem de inscrição.

2.14. O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização (item **2.13**). Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

2.15 Quando, em razão do elevado número de candidatos, tiver que ser realizada a prova didática ou didático-prática em mais de um turno, serão realizados tantos sorteios (item **2.7**) quanto necessários, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário agendado para a realização da prova e na presença de todos os candidatos, caso em que o comparecimento dos candidatos se dará para o respectivo turno em que foi agrupado, devendo permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua apresentação.

2.16 Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (bip, telefone, receptor, gravador, etc.) exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve qualquer dos aparelhos eletrônicos citados, este(s) deverá(ão) ser recolhido(s) pelo departamento/núcleo. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

2.17 A apuração dos resultados será realizada em sessão pública, em dia e horários previstos no Cronograma da Seleção, com a presença de todos os membros da Banca Examinadora. Para tanto, serão abertos, sucessivamente, os envelopes com as notas das provas escrita e/ou didática ou didático-prática, de títulos, de cada um dos candidatos, atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, individualmente lançadas em quadro branco.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) maior idade;
- b) maior nota na prova didática/didático-prática;
- c) maior nota na prova escrita;
- d) maior nota na prova de títulos.

3.2 Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas.

4. VENCIMENTOS

4.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto, conforme quadro abaixo. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para professor do quadro permanente.

Regime de Trabalho	Graduado (R\$)	Especialista (R\$)	Mestre (R\$)	Doutor (R\$)
20 horas	1.553,19	1.757,87	1.993,04	2.518,30
40 horas	2.163,79	2.299,24	3.016,52	4.300,00

4.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos diplomas de Doutor e Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas, ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir e apresentar comprovação da titulação exigida para o cargo, definido em anexo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país se títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;

- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- h) não possuir ou ter possuído vínculo como professor substituto, temporário ou visitante com Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE.

5.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item **5.1**.

5.3 A comprovação referida no item **5.1**, alínea **h** poderá ser realizada por meio de declaração do candidato aprovado, podendo ser redigida de próprio punho ou digitada, nos termos da Lei nº 8.745/93, segundo a qual é proibida a recontração de professor substituto, antes de transcorridos 24 meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

6.DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.

6.2 O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

6.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

6.4 O Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 1.4, alínea a, deste Edital, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

6.5 A vigência dos contratos de professor substituto dos candidatos aprovados nesta Seleção vigorará a critério da UFPE. Caso haja interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser renovado por tantos semestres letivos quantos forem necessários, não excedendo o prazo máximo de 24 meses.

6.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterá a quantidade estabelecida nos termos do Artigo 16 do Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

6.7 É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores dos departamentos/núcleos).

6.8 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação dos chefes de departamento/coordenador de núcleo diretamente à PROACAD.

6.9 O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao departamento/núcleo, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

6.10 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no departamento/núcleo, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

6.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

6.12 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço www.ufpe.br/proacad, a partir da data de sua publicação no D.O.U.

Ana Maria Santos Cabral
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

ANEXO

CENTRO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA DA SELEÇÃO	PERFIL/FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	Nº DE VAGAS POR REGIME DE TRABALHO	
				20H	40H
Centro Acadêmico do Agreste (CAA) Rodovia BR-104 km 59 - Nova Caruaru, CEP: 55002-970 Caruaru - PE – Brasil E-mail: caa@ufpe.br	NÚCLEO DE TECNOLOGIA Telefone: (81) 2126-7771 (81) 2126-7772	ESTÁTICA E DINÂMICA PARA ENGENHARIA	GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA OU GRADUAÇÃO EM FÍSICA (LICENCIATURA OU BACHARELADO), OU GRADUAÇÃO EM GEOLOGIA, OU GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA (LICENCIATURA OU BACHARELADO)	1	0
Centro de Artes e Comunicação (CAC) Universidade Federal de Pernambuco Cidade Universitária, Recife PE 50670-420, BRASIL	LETRAS Telefone/Fax: (81) 2126-8785 (81) 2126-8787	LINGUÍSTICA	GRADUAÇÃO EM LETRAS	1	0
	TEORIA DA ARTE E EXPRESSÃO ARTÍSTICA Telefone: (81) 2126-8309	PREPARAÇÃO VOCAL PARA O TEATRO	TITULAÇÃO MÍNIMA: ESPECIALIZAÇÃO; ÁREA DE FORMAÇÃO: GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS OU ÁREAS AFINS, OU FONOAUDIOLOGIA, COM TRABALHO DE PÓS-GRADUAÇÃO SOBRE TEATRO	1	0
Centro de Ciências da Saúde (CCS) Avenida da Engenharia, s/n - 2º andar, CEP: 50740-600, Cidade Universitária Recife - PE, Brasil.	CIRURGIA Telefone: (81) 2126-8518	CIRURGIA ORTOPÉDICA	ESPECIALISTA EM CIRURGIA ORTOPÉDICA	0	1
		CIRURGIA VASCULAR	ESPECIALISTA EM CIRURGIA VASCULAR	0	1
	EDUCAÇÃO FÍSICA Telefone: (81) 2126-8506	PSICOLOGIA DO ESPORTE; ATLETISMO	GRADUADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E PSICOLOGIA, E ESPECIALISTA EM ÁREAS AFINS	0	1
	FONOAUDIOLOGIA Telefone: (81) 2126-8927 (81) 2126-8928	AUDIOLOGIA	GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA E PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE AUDIOLOGIA	0	2
		LINGUAGEM	GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA (STRICTO OU LATO SENSO)	0	1
	TERAPIA OCUPACIONAL Telefone/Fax: (81) 2126-8590 (81) 2126-8591 (81) 2126-8531 (81) 2126-8495	TERAPIA OCUPACIONAL EM FUNDAMENTOS E CLÍNICA	GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL	1	0

CENTRO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA DA SELEÇÃO	PERFIL/FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	Nº DE VAGAS POR REGIME DE TRABALHO	
				20H	40H
Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH) Av. Acadêmico Hélio Ramos s/n Centro de Filosofia e Ciências Humanas- CFCH Cidade Universitária - Recife - PE CEP.: 50670-901	ANTROPOLOGIA E MUSEOLOGIA Telefone: (81) 2126-7380 (81) 2126-8286	ANTROPOLOGIA	MESTRADO EM ANTROPOLOGIA	0	1

Publicado no DOU nº 231, de 30.11.2012, seção 3, páginas 101 - 102.

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião da Comissão do Colegiado em Química, em 26/11/2012)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Pernambuco (PPG/Química-UFPE), no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido na Resolução de Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Pernambuco, torna público o presente **Edital**, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.propesq.ufpe.br>, e Aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do **Concurso Público de Seleção e Admissão** ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Química, Cursos de Mestrado e Doutorado **para o Primeiro Semestre do Ano Letivo de 2013**.

1 – Da Inscrição:

1.1 – Poderão inscrever-se os portadores do diploma de curso de graduação superior na área de Química ou áreas afins recomendados pelo MEC. A inscrição poderá ser realizada por uma das seguintes formas:

1.1.1 - Através da página de inscrição eletrônica <http://dqfnet.ufpe.br/ppg-sys/>, desde que apresentem a documentação original no ato da matrícula. A não apresentação da documentação original na matrícula implicará na desclassificação do candidato.

1.1.2 – Por correspondência (postada com aviso de recebimento), desde que recebida pelo Programa até a data de encerramento das inscrições, não se responsabilizando a Programa por atrasos ocorridos na entrega postal. A correspondência com a inscrição deverá ser encaminhada para:

att. Prof. Severino Alves Junior
 Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Química
 Departamento de Química Fundamental - DQF
 Centro de Ciências Exatas e da Natureza - CCEN
 Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
 Av. Jornalista Anibal Fernandes, s/nº
 Cidade Universitária
 50.740-560, Recife, Pernambuco, Brasil

1.1.3 – Pessoalmente na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Química, situada no Departamento de Química Fundamental, Centro de Ciências Exatas e da Natureza da Universidade Federal de Pernambuco, no período de 10 a 20 de dezembro de 2012, entre 8:00-12:00 horas e 14:00-17:00 horas, ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.2 – A documentação da inscrição será verificada quando do seu recebimento pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2. A homologação da inscrição só se completará quando o candidato receber uma correspondência em formato impresso ou eletrônico com o comprovante de inscrição e o número de inscrição que será a identificação do mesmo nas provas de conhecimento. O prazo final para informar, via contato telefônico (+55 81 2126-8402 ou 2126-8448), do eventual não recebimento do número de inscrição é até as 17:00 h do dia 17 de janeiro de 2013.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas após o recebimento da inscrição.

2 – Da Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação para a inscrição no Mestrado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, datada e assinada, na forma do Anexo I (disponível na Secretaria do Programa, no final deste documento ou no endereço http://www.ufpe.br/dqf/index.php?option=com_content&view=article&id=348&Itemid=248;
- b) Cópias autenticadas de documento de identificação (C.I./R.G. ou C.N.H.) e do C.P.F. Para estrangeiros, cópia de documento de identificação ou preferencialmente do passaporte;
- c) Cópia autenticada do diploma, ou declaração oficial comprovando colação de grau, ou declaração do curso de graduação comprovando ser o candidato concluinte do curso;
- d) Cópia autenticada do Histórico Escolar;
- e) *Curriculum Vitae* atualizado e comprovado *;

2.2 – Documentação para a inscrição no Doutorado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, datada e assinada, na forma do Anexo I (disponível na Secretaria do Programa, no final deste documento ou no endereço http://www.ufpe.br/dqf/index.php?option=com_content&view=article&id=348&Itemid=248;
- b) Cópias autenticadas de documento de identificação (C.I./R.G. ou C.N.H.) e do C.P.F. Para estrangeiros, cópia de documento de identificação ou preferencialmente do passaporte;
- c) Cópia autenticada do diploma de graduação ou declaração oficial comprovando colação de grau.
- d) Cópia autenticada do diploma ou declaração de conclusão do mestrado, quando houver, ou declaração do curso informando data provável da defesa de dissertação, para mestres ou mestrando(a)s;
- e) Cópia autenticada do histórico escolar de graduação;
- f) Cópia autenticada do histórico escolar de pós-graduação, quando houver, para mestres ou mestrando(a)s;
- g) *Curriculum Vitae* atualizado e comprovado*;

Observações:

* *Curriculum Vitae* atualizado em qualquer formato, inclusive no formato Lattes, em português ou inglês. Na elaboração do *Curriculum Vitae*, o candidato deve considerar o conteúdo da seção 3.3. Sobre o Currículo Lattes ver informações em: <http://www.cnpq.br>. *Curriculum Vitae* comprovado significa que cada item informado no mesmo deve ser acompanhado de cópia autenticada de documento comprobatório, exceto para artigos/resumos publicados para os quais não há necessidade de autenticação das cópias tiradas diretamente das revistas ou anais de congressos. As autenticações das cópias dos documentos poderão ser feitas na secretaria do Programa se o candidato estiver de posse dos documentos originais.

2.3 - Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no exterior deverão ser apresentados com autenticação (reconhecimento) da Embaixada ou do Consulado do Brasil do país de obtenção do(s) diploma(s) no momento da inscrição. No ato da matrícula, os alunos deverão assinar um termo dando ciência de que só receberão o diploma após o reconhecimento do diploma estrangeiro por uma universidade brasileira.

2.4 - Admitir-se-á inscrição à seleção de Mestrado ou Doutorado de concluintes de Curso de Graduação, sendo condicionada a matrícula à classificação neste processo seletivo e à conclusão da Graduação até a data de realização da matrícula.

2.5- Os concluintes de curso de Mestrado terão a matrícula condicionada à classificação neste processo de seleção e à conclusão do Mestrado (defesa e aprovação da dissertação) no máximo até trinta dias após o início do semestre letivo.

3 – Do Exame de Seleção e Admissão.

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pela Comissão do Colegiado do Programa, formada por no mínimo três (03) membros.

Cronograma de Seleção ao Mestrado e Doutorado

Etapas	Datas	Horários
Inscrições	10/12/2012 a 20/12/2012	8-12 e 14-17 h
Etapa 1 – A) Prova de Conhecimento (PC) e B) Prova de Idioma (PI)	22/01/2013 - PC	9-13 h
	22/01/2013 - PI	15-17 h
Resultado da Etapa 1	28/01/2013	17 h
Prazo Recursal da Etapa 1	29-31/01/2013	8-12 e 14-17 h
Etapa 2 – Avaliação do Histórico Escolar e do <i>Curriculum Vitae</i>	06/02/2013	8-12 e 14-16 h
Resultado da Etapa 2	14/02/2013	17 h
Prazo Recursal da Etapa 2	15, 18 e 19/02/2013	8-12 e 14-17 h
Resultado Final	22/02/2013	17 h
Prazo Recursal	25-27/02/2013	8-12 e 14-17 h
Matrícula	Conforme calendário da Propesq	Conforme calendário da Propesq
Início das aulas	Conforme calendário da Propesq	Conforme calendário da Propesq

A seleção para o Mestrado e Doutorado constará das seguintes etapas:

3.1 - Etapa 1 - Prova de Conhecimento de Química (eliminatória):

A prova de conhecimento de química terá duração de 4 horas, peso 0,5 para a admissão aos cursos de mestrado e doutorado. O candidato não poderá utilizar livros ou qualquer outro material não autorizado para consulta. Esta prova versará sobre as temáticas constantes no Anexo II. Os critérios para a avaliação da prova de conhecimento serão os seguintes:

- domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital (60%)
- domínio e precisão no uso de conceitos e/ou ferramentas analíticas (20%);
- coerência no desenvolvimento das idéias e capacidade argumentativa (10%);
- clareza e propriedade no uso da linguagem (10%).

3.2 - Etapa 1 - Prova de Idioma (Inglês) (eliminatória):

A prova de inglês, escrita, terá duração de 2 (duas) horas, peso 0,1 para a admissão aos cursos de mestrado e doutorado. Exceto uso de dicionário, o candidato não poderá utilizar qualquer outro material para consulta. A prova constará de tradução de um texto do inglês para o português e de perguntas escritas sobre o uso da língua inglesa em situações comuns a um estudante de pós-graduação e/ou referentes ao texto. O critério para avaliação da prova de idioma será demonstração de capacidade de tradução e interpretação de texto do idioma inglês para o português (60%) e adequação das respostas escritas, em inglês ou português, às questões formuladas (40%).

3.3 –Etapa 2 (classificatória) - Análise dos Históricos Escolares e *Curriculum Vitae*:

O conjunto desta etapa terá peso 0,4 para os cursos de mestrado e doutorado. Serão avaliados o *Curriculum Vitae* e o(s) Histórico(s) Escolar(es) para o mestrado e doutorado. A pontuação destes itens é apresentada a seguir:

3.3.1 - Para o Mestrado:

Itens analisados no(s) Histórico(s) Escolar(es) (peso 0,2)	Pontuação máxima
1. Desempenho acadêmico	Até 6,0
2. Tempo para titulação	Até 2,0
3. Área e instituição de formação	Até 2,0
Sub-total Histórico(s) Escolar(es)	Até 10,0

Itens analisados do <i>Curriculum Vitae</i> (peso 0,2)*	Pontuação máxima
1. Qualificação Profissional	Até 7,0
1.1. Iniciação científica com bolsa	---
1.2. Iniciação científica sem bolsa	---
2. Artigos	Até 6,0
2.1 Artigos em revistas indexadas ou depósito de patente	---
2.2. Artigos em revistas não-indexadas	---
3. Apresentação de Trabalhos/Resumos	Até 2,0
3.1 Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – local/regional.	---
3.2 Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – nacionais /internacionais	---
4. Outras Atividades**	Até 3,0
4.1 Cursos (carga horária mínima de 8hs)/monitorias/estágios não curriculares	---
5. Experiência profissional	Até 6,0
Atuação na área de química ou áreas afins em escolas ou empresas com comprovação através CTPS ou declaração do empregador.	
Subtotal <i>Curriculum Vitae</i>	Até 10,0

*Só serão considerados os itens comprovados; **Com carga horária comprovada.

3.3.2 - Para o Doutorado:

Itens analisados no(s) Histórico(s) Escolar(es) (peso 0,1)	Pontuação máxima
1. Desempenho acadêmico*	Até 6,0
2. Tempo para titulação	Até 2,0
3. Área e instituição de formação	Até 2,0
Sub-total Histórico(s) Escolar(es)	Até 10,0

* De graduação e pós-graduação (quando houver).

Itens analisados do <i>Curriculum Vitae</i> (peso 0,3)**	Pontuação máxima
1. Qualificação Profissional	Até 8,0
1.1. Cursos de pós-graduação (mestrado ou especialização) em química ou áreas afins	---
1.2. Iniciação Científica	
1.2.1. Iniciação científica com bolsa	---
1.2.2. Iniciação científica sem bolsa	---
2. Artigos	Até 6,0
2.1 Artigos em revistas indexadas e depósito de patente	---
2.2. Artigos em revistas não-indexadas	---
3. Apresentação de Trabalhos/Resumos	Até 2,0
3.1 Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – local/regional	---
3.2 Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – nacionais/internacionais	---
4. Outras Atividades***	Até 2,0
4.1 Cursos (com carga horária mínima de 8 horas) /monitorias/ estágios não curricular/Curso(s) de pós-graduação em química ou áreas afins	---
5. Experiência profissional	Até 4,0
Atuação na área de química ou áreas afins em escolas ou empresas com comprovação através ou declaração do empregador.	
Sub-total <i>Curriculum Vitae</i>	Até 10,0

Só serão considerados os itens comprovados; *Com carga horária comprovada.

4 – Da nota do candidato: A nota será computada como uma média ponderada dos seguintes itens: a) prova de conhecimento de química (PC), b) análise do *curriculum vitae* (CV), c) análise do histórico escolar (HE) e d) prova de idioma (inglês) (PI). Para cada um destes itens será atribuída uma nota no intervalo de 0 a 10. As equações que representam as notas finais do mestrado e doutorado são dadas a seguir:

Nota final do mestrado = 0,5 PC + 0,2 CV + 0,2 HE + 0,1 PI.

Nota final do doutorado = 0,5 PC + 0,3 CV + 0,1 HE + 0,1 PI.

4.1 – O candidato será considerado apto para a realização da etapa 2 se obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) na PC e nota igual ou superior a 4,0 (quatro vírgula zero) na PI para o curso de Mestrado, e nota igual ou superior 5,0 (cinco vírgula zero) em ambas as provas (PC e PI) para o curso de Doutorado.

5 – Da Aprovação na Seleção: O candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) será considerado selecionado.

6 – Da Classificação: O candidato aprovado na seleção será classificado em ordem decrescente até o limite máximo de vagas oferecidas. Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na prova de química, *curriculum vitae*, histórico escolar e prova de inglês.

7 – Do número de vagas: São fixadas em 40 vagas para o Mestrado e 40 vagas para o Doutorado, que serão preenchidas pelos candidatos aprovados na seleção. Sendo duas vagas adicionais, uma vaga no Mestrado e uma vaga no Doutorado, segundo a Resolução 011/2011 do CCEPE, reservadas para servidores da UFPE.

8 – Da Admissão no Programa: O candidato aprovado na seleção e também classificado será admitido no Programa apenas quando completar a sua matrícula.

8.1 - Para completar a matrícula o candidato deverá entregar na Secretaria do Programa uma fotografia 3x4, o formulário de matrícula preenchido e certificado de conclusão da Graduação e/ou do Mestrado (conforme seções 2.4 e 2.5 deste Edital).

9 - Do local das informações, inscrições e realização das provas: As inscrições deverão ser feitas, pessoalmente ou por procuração, no endereço:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Química
Departamento de Química Fundamental - DQF
Centro de Ciências Exatas e da Natureza - CCEN
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Av. Jornalista Anibal Fernandes, s/nº
Cidade Universitária
50.740-560, Recife, Pernambuco, Brasil

Esclarecimentos também poderão ser obtidos na referida Secretaria do Programa.

10 – Disposições Gerais

10.1 - Da realização das provas: O local das provas será informado ao candidato quando de sua inscrição. Somente terão acesso ao local das provas os portadores do documento de identificação. Não será permitida qualquer forma de comunicação do candidato, exceto com os fiscais do processo seletivo, sendo vedada a utilização de telefones celulares ou qualquer outro equipamento de comunicação.

10.1.1 - As provas de química e de inglês poderão ser realizadas fora de Recife, inclusive fora do Brasil. Os candidatos não residentes em Recife e que não optaram pela inscrição eletrônica deverão entrar em contato por *e-mail* (pgquimica@ufpe.br) ou telefone (+55 81 2126-8402 ou 2126-8448), até o dia 13 de dezembro de 2012, com a Secretaria ou a Coordenação do Programa, comunicando o seu interesse em realizar as provas fora de Recife. Neste caso, o candidato será informado pela Comissão de Seleção e Admissão sobre o local e o responsável indicado para aplicação das provas. O prazo final para informar, via contato telefônico (+55 81 2126-8402 ou 2126-8448), do eventual não recebimento das informações sobre local e responsável pela aplicação das provas é o dia 17 de janeiro de 2013.

10.1.2 – Os candidatos estrangeiros poderão realizar a prova de química em inglês. Esta opção deve estar indicada no requerimento de inscrição (Anexo I) ou no formulário eletrônico.

10.2 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Concurso, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

10.3 – Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberão recurso por escrito de nulidade ou de recotagem, devidamente fundamentado, encaminhado a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química, observados o prazo regimental da divulgação do resultado descrito no cronograma de seleção (seção 3).

10.4 - Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

10.5 - O resultado final do processo seletivo será publicado no Boletim Oficial da UFPE, no quadro de avisos da Secretaria do Programa e na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química. Não serão fornecidos resultados por telefone ou fax.

10.6 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá sobre os casos omissos;

10.7 – A realização da inscrição no Processo Seletivo ao Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Pernambuco implica em irrestrita aceitação e submissão do candidato ao presente edital.

Severino Alves Junior
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química – UFPE

Anexos:

I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

II - PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA

ANEXO I – Requerimento de Inscrição

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO		
Nome:		
Identidade:	Órgão Expedidor:	
CPF:		
Data de Nascimento:	Cidade:	Estado:
Endereço Residencial:		
Nº Apto.	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone: ()		
E-mail(s):		
CURSO PRETENDIDO: Mestrado [] Doutorado []		
DESEJA FAZER A PROVA DE QUÍMICA EM: Português [] Inglês []		
DESEJA FAZER A PROVA FORA DE RECIFE? Sim [] Não []		
UNIVERSIDADE DESEJADA PARA FAZER AS PROVAS FORA DE RECIFE:		
SOLICITA BOLSA: Sim [] Não []		
ÁREA DE INTERESSE: Físico-Química:() Inorgânica: ()		
Orgânica:() Analítica: ()		
Teórica:()		
Documentos a serem anexados: vide seção 2 do Edital de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Pernambuco.		
Estou ciente e aceito o conteúdo do Edital de Seleção e Admissão de Candidatos ao Mestrado e Doutorado em Química da Universidade Federal de Pernambuco,		
Data: ___/___/___ Assinatura : _____		

ANEXO II - Programa e Bibliografia

Átomos; Ligações Químicas; Forma e estrutura das moléculas; Propriedade dos gases; Líquidos e sólidos; Materiais inorgânicos; Termodinâmica: primeira, segunda e terceira leis; Equilíbrios físicos; Equilíbrios Químicos; Ácidos e bases; Equilíbrios em Água; Eletroquímica; Cinética Química; Os elementos: do grupo principal e do bloco d.; Química Nuclear; Compostos de carbono representativos (grupos funcionais e forças intermoleculares); Introdução às reações orgânicas e seus mecanismos: ácidos e bases; Estereoquímica; Alquenos e alquinos: Propriedades, Síntese de alquenos via reações de desidrohalogenação e desidratação de álcoois catalisada por ácido; Reações de adição de haletos de hidrogênio, ácido sulfúrico e água a alquenos; Reações de adição de halogênio aos alquenos e alquinos.

Bibliografia recomendada:

- 1) B.M. Mahan, R.J. Myers, Química: um curso universitário (Tradução da 4ª Edição Americana), Editora Edgard BlücherLtda, 2003;
- 2) P. Atkins, L. Jones, Princípios de Química, 5ª Edição, Bookman, 2012.
- 3) T.W. Graham Solomons, C.B. Fryhle, Química Orgânica (Vol. 1), 9ª Edição, LTC,.

PORTARIA N.º 5.338, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Reconduzir Prof^ª. SILVIA REGINA JAMELI, SIAPE n.º 2449901, CPF: 063.506.688-20, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Matrícula SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72 e GILDO JOSE DOS SANTOS, SIAPE n.º 1132265, CPF: 368.232.954-49, e, para, sob a presidência do primeiro, reconstituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.020666/2011-67.
(Processo n.º 23076.052040/2012-09)

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5339, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO RITO SUMÁRIO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, LUCIANO JOSÉ BASTOS COELHO DA SILVA, SIAPE n.º 1132660, CPF: 090.254.304-06 e GILDO JOSÉ DOS SANTOS, SIAPE n.º 1132265, CPF: 368.232.954-49, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Inquérito, encarregada de apurar, pelo rito sumário, as irregularidades contidas no presente processo.

(Processo n.º 23076.051282/2012-77)

LENITA ALMEIDA AMARAL

Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida